EMENDA AO PROJETO DE LEI N.: 058 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O Vereador **Adilson Reggiani,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 123 do Regimento Interno propõe a seguinte emenda:

Art. 1º - o artigo 2.º do projeto de lei n. 058/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 2.º** - As regras da concessão serão elaborados em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes, inclusive cláusulas proibitivas de transferência a terceiros de forma direta e indireta.

Marilândia-ES, 26 de junho de 2018

Adilson Reggiani
Autor

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 1.359 Fls. 114 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 06/11/2018